



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### RESOLUÇÃO Nº 159/2026 – CONSUN

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, A ALTERAÇÃO NAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, FORMATO PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.**

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, a alteração nas normas para a realização do processo seletivo agendado e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, formato presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2026, constantes no Edital nº 03/2026.

Art. 2º A alteração consta nos anexos I e II e refere-se à exclusão da oferta do Curso de Educação Física – licenciatura, Câmpus Curitiba, deste processo seletivo, mantendo-se apenas a oferta do Curso de Educação Física – bacharelado, Câmpus Curitiba.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dez dias do mês de junho de dois e mil e vinte e seis.

Assinado por:

  
23D564781FE24EF...  
Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE

### A N E X O

#### EDITAL Nº 03/2026

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, FORMATO PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026**



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### EDITAL N° 03/2026

#### **NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo agendado relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, no formato de oferta presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo na modalidade de vestibular agendado presencial e vestibular agendado remoto.

§ 2º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso, que surgirem no decorrer deste processo seletivo agendado, poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato de oferta a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 7º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

§ 1º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Agendado 4.0: Digital e Seguro<sup>1</sup>.
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - indicar no campo específico “atendimento especial” qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- VI - optar pelo tipo de prova (Vestibular Agendado Presencial ou Vestibular Agendado Remoto);
- VII - escolher um dos cursos, câmpus e turno para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/câmpus depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento da taxa;
- VIII - ler as instruções e dar o aceite no Termo de Aceite para a realização da prova;
- IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 5º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

<sup>1</sup> O Vestibular Agendado 4.0: Seguro e Digital é um processo seletivo com duas formas de realização da prova: presencial ou online. A prova é digital, seja presencial, seja online, hospedada na Plataforma Mettl, que opera com o auxílio de tecnologia de inteligência artificial, o que viabiliza a segurança e confiabilidade do processo seletivo.

Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná

Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | [www.pucpr.br](http://www.pucpr.br)



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas de vestibular agendado presencial deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de realização da inscrição, no *site* informado no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas para análise do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas de vestibular agendado presencial será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, aplicativos de mensagens, protocolo, *e-mail* ou carta.

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 5º Os candidatos que não indicarem, no ato da inscrição, o recurso ou a necessidade especial para a realização da prova de vestibular agendado presencial não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas do vestibular agendado presencial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo agendado presencial sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do vestibular agendado presencial.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

### CAPÍTULO IV DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO PRESENCIAL

#### Seção I Das orientações para a realização das provas

Art. 11. As provas do processo seletivo de vestibular agendado presencial da PUCPR serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR e Toledo/PR, devendo ser agendadas pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no anexo IV.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

Art. 12. As provas deste processo seletivo possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento com fiscais, que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante todo o tempo destinado para a realização das provas com auxílio de inteligência artificial, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante a realização das provas e, também, para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar desclassificação e eliminação do candidato a qualquer tempo.

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e liberado, com volume, para possibilitar a gravação do áudio captado durante todo o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite de 02 (duas) horas for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º A leitura e conferência dos dados registrados no sistema e disponibilizados nos demais documentos de instrução para as provas é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento.

### Seção II

#### Das normas para a realização das provas

Art. 13. A prova terá a duração de 02 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário agendado para início da prova, no dia e no câmpus escolhido no ato de inscrição.

§ 1º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova, remoto ou presencial.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizados os seguintes **documentos físicos**:

- I - carteira de identidade expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- IV - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
- VII - passaporte válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Poderão ser utilizados os seguintes **documentos digitais**, desde que apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais e contenham foto recente do candidato:

- I - Carteira de Identidade Digital;
- II - E-Título;
- III - CNH Digital;
- IV - Identidades digitais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe.

§ 3º Documentos digitalizados, como fotos, *pdf*, capturas de tela ou outros formatos apresentados fora dos aplicativos oficiais **não** serão aceitos.

§ 4º **Não serão aceitos** como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF sem foto;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título de eleitor em formato físico;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho Digital;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
- XI - qualquer outro documento não listado no § 1º e no § 2º deste artigo.

§ 5º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 6º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização da prova, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formato digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal.

§ 7º Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do artigo 14.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no § 1º do artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova, observado o disposto no § 6º do artigo 14.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização da prova, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos antes do início a prova para o desmuniamento da arma.

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

### Seção III Da Estrutura das Provas

Art. 17. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela:

| PROVA                                                                           | DISCIPLINA        | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA | PONTUAÇÃO TOTAL | DURAÇÃO DAS PROVAS |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|-----------------|--------------------|
| PROVA OBJETIVA                                                                  | LÍNGUA PORTUGUESA | 06             | 12                       | 40              | 02 horas           |
|                                                                                 | HISTÓRIA          | 03             | 06                       |                 |                    |
|                                                                                 | GEOGRAFIA         | 03             | 06                       |                 |                    |
|                                                                                 | BIOLOGIA          | 02             | 04                       |                 |                    |
|                                                                                 | MATEMÁTICA        | 06             | 12                       |                 |                    |
| REDAÇÃO: 1 (um) texto dissertativo-argumentativo (300 a 400 palavras digitadas) |                   | 01             | 60                       | 60              |                    |
| TOTAL DE PONTOS                                                                 |                   |                |                          | 100             |                    |

§ 1º A prova é composta por 20 (vinte) questões objetivas e 01 (uma) proposta de redação que consiste em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo III.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º No tempo de duração total das provas, de 02 (duas) horas, está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova (prova objetiva e redação).

### Seção IV Da correção das provas e da classificação

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

§ 2º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 3º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 4º A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

§ 5º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 300 (trezentas) palavras digitadas;
- II - não atender ao gênero textual solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - apresentar impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 19. O candidato será considerado classificado caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova objetiva e da redação.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 20. Serão admitidos recursos de questões, desde que devidamente fundamentados e enviados para o e-mail **recurso@pucpr.br**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

§ 1º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital, sem a devida fundamentação, sem alegações que não sejam referentes às questões objetivas ou que tenham sido enviados em arquivos corrompidos.

§ 2º Os recursos serão apreciados pelo Núcleo de Processos Seletivos e o resultado será comunicado ao candidato por meio do e-mail informado no ato da inscrição. Uma vez interposto o recurso, não caberão outros recursos.

§ 3º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 21. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

## CAPÍTULO V DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO REMOTO

### Seção I

Das orientações para a realização das provas

Art. 22. As provas objetiva e de redação serão realizadas por meio de plataforma *online*, não sendo permitida a realização do exame em data e horário diverso do agendado no ato da inscrição.

§ 1º O candidato receberá por *e-mail* e no Ambiente do Candidato a confirmação da data e horário para realização da prova, além das instruções de acesso à plataforma *online* e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu *e-mail* no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários (computador, microfone e câmera) para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização das provas.

Art. 23. Para a realização da prova, a PUCPR enviará um *e-mail* com informações e recomendações necessárias para acessar a plataforma de realização da prova, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no anexo IV, não havendo a necessidade de instalação de aplicativo no computador (*desktop*) ou notebook do candidato.

Parágrafo único. O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador (*desktop*) ou *notebook*;
- II - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*);
- III - navegadores (*browsers*) e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox* versão 52 ou superior;
- IV - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- V - recomendado, ao menos, 1GB de memória RAM livre para execução da aplicação;
- VI - teclado configurado em português (Brasil ABNT ou ABNT 2), não sendo permitido o uso do teclado virtual;
- VII - câmera de dispositivo físico (*webcam*), não podendo ser utilizada a câmera de aparelho de celular ou tablet;
- VIII - microfone.

Art. 24. As disposições constantes no artigo 12 e parágrafos deste edital serão observadas para a realização do processo seletivo agendado remoto.

Art. 25. Para a realização das provas o candidato deverá:

- I - acessar a plataforma *online* de realização da prova no Ambiente do Candidato, conforme orientações enviadas pela PUCPR ao *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição;



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- II - instalar microfone e câmera na máquina em que realizará as provas, mantendo os dispositivos habilitados para monitoramento durante todo o tempo de prova;
- III - ter conexão estável de rede (*internet*)<sup>2</sup> e com bom sinal para realização das provas, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a ocorrer durante o exame;
- IV - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação que permita a visualização, pelo fiscal, do rosto do candidato e do ambiente onde este realiza a prova. No espaço não devem ter imagens, quadros, espelhos ou outros objetos no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem presente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame;
- VI - acessar a plataforma de aplicação das provas e estar conectado *online* com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do processo seletivo no caso de não cumprimento desta regra;
- VII - permitir o acesso à câmera e microfone pela plataforma *online* enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- VIII - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;
- IX - realizar o acesso preliminar, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:
  - a) realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
  - b) realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
  - c) realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.
- X - mostrar lentamente, com sua câmera de dispositivo físico (*webcam*) ou levantando e girando o seu *notebook/laptop*, o ambiente em que realizará a prova, captando a imagem da esquerda para a direita das paredes ao redor e do teto ao chão. Se não puder realizar a verificação do ambiente em que realizará a prova, o candidato não poderá continuar com o exame.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar as mesmas indicações constantes do artigo 14 e seus parágrafos deste edital, com exceção dos documentos digitais, que não serão aceitos como forma de identificação no processo seletivo agendado remoto em qualquer momento.

§ 2º Todos os procedimentos de acesso à plataforma *online* de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

#### Art. 26. Ao iniciar as provas, o candidato:

- I - deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter suas provas finalizadas pela monitoração remota;
- II - que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- III - não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- IV - poderá consumir medicamentos, água, chocolates e outros tipos de lanches de rápido consumo, desde que armazenados em embalagens/recipientes transparentes e sem rótulos, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- V - poderá utilizar de 01 (uma) caneta de tubo transparente e 01 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;

<sup>2</sup> Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar de *wi-fi*.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- VI - não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar as provas caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* da plataforma de prova.

Art. 27. Durante a realização das provas o candidato não poderá:

- I - usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, *headphones*, fones de ouvido intra-auriculares (*in-ear*) ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- II - usar vestimentas inadequadas<sup>3</sup> e relógios de qualquer espécie;
- III - realizar as provas na presença de qualquer outra pessoa;
- IV - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- V - enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- VI - falar, murmurar ou fazer leituras em voz alta durante a realização das provas;
- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *ipod*, gravadores, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*) e/ou *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- X - fotografar, gravar ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e/ou etapa das provas;
- XI - conectar a máquina na qual realizará as provas a mais de um monitor ou projetor;
- XII - utilizar *software* de cancelamento de ruído e/ou de manipulação de som;
- XIII - navegar em janelas que não sejam a da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 28. Durante a realização das provas, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o *link* para reingresso.

§ 1º Ao reingressar na plataforma de realização das provas, o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício das provas e mostra do ambiente no qual se encontra, conforme disposto nos incisos IX e X do artigo 25 deste edital e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou, desde que retorne à plataforma de realização da prova em, no máximo, 10 (dez) minutos após a desconexão.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas do candidato.

<sup>3</sup> Por exemplo, sem camiseta ou apenas roupas íntimas ou de banho.  
Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná  
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | [www.pucpr.br](http://www.pucpr.br)



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato retornar para acessar as provas novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Será permitida 01 (uma) reconexão durante toda a prova.

§ 5º Caso o candidato não tenha finalizado as provas no tempo máximo do exame, as provas serão automaticamente encerradas, sendo considerada para correção as respostas registradas até o limite estipulado, desde que o candidato envie a redação.

Art. 29. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

### Seção II

#### Das estruturas e correção das provas e da classificação

Art. 30. Aplica-se ao vestibular agendado remoto as disposições constantes das seções III e IV do Capítulo IV deste edital.

### CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 31. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido no ato da inscrição, no caso do vestibular agendado presencial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação, conforme relação de documentos prevista neste edital;
- V - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de realização das provas ou da sala de provas;
- VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VII - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas/entidades ou realizar as provas na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos no caso do vestibular agendado presencial;
- VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- X - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
- XII - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- XIV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 32. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de vestibular agendado estará disponível ao candidato no prazo informado no anexo IV.

Art. 33. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 34. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou serão preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso ofertado neste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 4º O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 5º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 6º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

Art. 35. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 36. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado, para ingresso no 2º semestre de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo IV, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado individual.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 37. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

- a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>4</sup> e/ou financeiro<sup>5</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

II - se estrangeiro:

- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>6</sup> e/ou financeiro<sup>7</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

<sup>4</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>5</sup> Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

<sup>6</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>7</sup> Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 1º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas<sup>8</sup>, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 6º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 10. O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

<sup>8</sup> Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>  
Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná  
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | [www.pucpr.br](http://www.pucpr.br)



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 16. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 17. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo candidato certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao processo seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 18. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendido(s).

Art. 38. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 40. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 41. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas:

- I - por candidatos aprovados em processos seletivos já encerrados da PUCPR, realizados entre os anos de 2021 e 2026;
- II - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 42. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar à nova convocação pelo site <https://sigaonline.pucpr.br/>, no caso da existência de vagas remanescentes.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

Art. 43. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 44. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais, além de realizar ajustes, adequações ou adaptações procedimentais no processo seletivo, sempre que necessário.

Art. 45. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 46. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

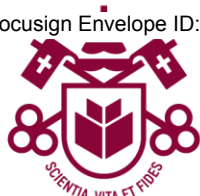
Art. 47. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 48. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 49. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

  
23D564781FE24EF...  
Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

### PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)              | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|-------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                         |             | Vagas                        |                    |                |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 5              |
| Design                  | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 4              |
| <b>Total</b>            |             | <b>60</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

### PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                            | Grau         | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                                       |              | Vagas                        |                    |                |
| Agronomia                             | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 5              |
| Agronomia                             | Bacharelado  | 10                           | Noite              | 5              |
| Biomedicina                           | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 4              |
| Biotecnologia                         | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 4,5            |
| Ciências Biológicas                   | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 4              |
| Ciências Biológicas                   | Licenciatura | 10                           | Manhã              | 4              |
| Educação Física                       | Bacharelado  | 20                           | Manhã              | 4              |
|                                       | (*2)         |                              |                    |                |
| Educação Física                       | Bacharelado  | 20                           | Noite              | 4              |
|                                       | (*2)         |                              |                    |                |
| Enfermagem                            | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 5              |
| Farmácia                              | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 5              |
| Fisioterapia                          | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 4              |
| Medicina Veterinária                  | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 5              |
| Odontologia                           | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 5              |
| Psicologia                            | Bacharelado  | 15                           | Manhã              | 5              |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico  | 10                           | Manhã              | 2              |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico  | 10                           | Tarde              | 2              |
| <b>Total</b>                          |              | <b>185</b>                   |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) Alterado pela Resolução nº 159/2026 – CONSUN, publicada em 10/06/2026

### PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|--------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|              |             | Vagas                        |                    |                |
| Direito      | Bacharelado | 12                           | Manhã              | 5              |
| Direito      | Bacharelado | 12                           | Noite              | 5              |
| <b>Total</b> |             | <b>24</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### PUCPR – Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                   | Grau         | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                              |              | Vagas                        |                    |                |
| Filosofia                    | Bacharelado  | 20                           | Manhã              | 3              |
| Filosofia                    | Licenciatura | 20                           | Manhã              | 4              |
| História                     | Licenciatura | 20                           | Manhã              | 4              |
| História                     | Licenciatura | 20                           | Noite              | 4              |
| Letras Português-Inglês (*2) | Licenciatura | 05                           | Manhã              | 4              |
| Letras Português-Inglês (*2) | Licenciatura | 05                           | Noite              | 4              |
| Pedagogia                    | Licenciatura | 15                           | Manhã              | 4              |
| Pedagogia                    | Licenciatura | 10                           | Noite              | 4              |
| <b>Total</b>                 |              | <b>115</b>                   |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) Em decorrência de normativas e orientações do Ministério da Educação, este curso poderá passar por adaptações curriculares.

### PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                              |             | Vagas                        |                    |                |
| Administração (*2)           | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 4              |
| Administração                | Bacharelado | 15                           | Noite              | 4              |
| Marketing (*3)               | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| Marketing                    | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Negócios Internacionais (*4) | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 3              |
| Relações Internacionais      | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 3              |
| <b>Total</b>                 |             | <b>80</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

(\*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(\*4) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

### PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                    | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|-------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                               |             | Vagas                        |                    |                |
| CiberSegurança                | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| CiberSegurança                | Bacharelado | 10                           | Noite              | 4              |
| Ciência da Computação (*2)    | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| Engenharia Biomédica (*3)     | Bacharelado | 15                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia Civil (*3)         | Bacharelado | 15                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia Civil              | Bacharelado | 15                           | Noite              | 5              |
| Engenharia da Computação (*3) | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia da Computação      | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| Engenharia de Produção (*3)   | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia de Produção        | Bacharelado | 15                           | Noite              | 5              |
| Engenharia de Software (*2)   | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 4              |
| Engenharia de Software        | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Engenharia Elétrica (*3)      | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 5              |



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

|                             |             |            |       |   |
|-----------------------------|-------------|------------|-------|---|
| Engenharia Elétrica         | Bacharelado | 10         | Noite | 5 |
| Engenharia Mecânica (*3)    | Bacharelado | 30         | Manhã | 5 |
| Engenharia Mecânica         | Bacharelado | 15         | Noite | 5 |
| Engenharia Mecatrônica (*3) | Bacharelado | 10         | Manhã | 5 |
| Engenharia Mecatrônica      | Bacharelado | 10         | Noite | 5 |
| Engenharia Química (*3)     | Bacharelado | 10         | Manhã | 5 |
| Engenharia Química          | Bacharelado | 10         | Noite | 5 |
| Sistemas de Informação      | Bacharelado | 15         | Noite | 4 |
| <b>Total</b>                |             | <b>260</b> |       |   |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(\*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 6º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

### PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

| CURSO (*1)   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante e | Duração (anos) |
|--------------|-------------|------------------------------|----------------------|----------------|
|              |             | Vagas                        |                      |                |
| Direito      | Bacharelado | 25                           | Manhã                | 5              |
| Psicologia   | Bacharelado | 15                           | Manhã                | 5              |
| <b>Total</b> |             | <b>40</b>                    |                      |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

### PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

| CURSO (*1)           | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                      |             | Vagas                        |                    |                |
| Administração        | Bacharelado | 08                           | Noite              | 4              |
| Agronomia            | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 5              |
| Agronomia            | Bacharelado | 10                           | Noite              | 5              |
| Biomedicina          | Bacharelado | 20                           | Noite              | 4              |
| Direito              | Bacharelado | 08                           | Manhã              | 5              |
| Direito              | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| Fonoaudiologia       | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 5              |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| Psicologia           | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 5              |
| Psicologia           | Bacharelado | 10                           | Noite              | 5              |
| <b>Total</b>         |             | <b>96</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



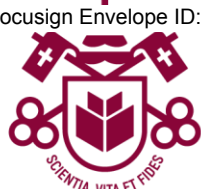
# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## ANEXO II

### Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

| CURSO                                                         | Ato Regulatório       |          | Início de Funcio-<br>namento | Reconhecimento e/ou<br>Renovação |                              |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
|                                                               | Autorização           | Data     |                              | Decreto /<br>Portaria            | Data de<br>Publicação<br>DOU |
| PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA                 |                       |          |                              |                                  |                              |
| Arquitetura e Urbanismo                                       |                       |          | 08.03.76                     | Portaria 110                     | 05.02.21                     |
| Artes Visuais                                                 |                       |          | 22.02.21                     | Portaria 674                     | 01.10.25                     |
| Cinema e Audiovisual                                          |                       |          | 22.02.21                     | Portaria 841                     | 18.11.25                     |
| Comunicação Social – Publicidade e<br>Propaganda              |                       |          | 01.03.89                     | Portaria 387                     | 14.08.24                     |
| Design                                                        |                       |          | 22.02.18                     | Portaria 1084                    | 26.12.22                     |
| Jornalismo                                                    |                       |          | 01.03.88                     | Portaria 209                     | 07.07.20                     |
| Música – Produção Musical                                     |                       |          | 17.02.20                     | Portaria 332                     | 15.07.24                     |
| Teatro                                                        |                       |          | 22.02.10                     | Portaria 845                     | 19.11.25                     |
| PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA |                       |          |                              |                                  |                              |
| Agronomia                                                     |                       |          | 25.06.13                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Biomedicina                                                   | Res.166/2024 - CONSUN | 03.06.24 | 24.02.25                     |                                  |                              |
| Biotecnologia                                                 |                       |          | 11.02.08                     | Portaria 822                     | 26.11.18                     |
| Ciências Biológicas (Bacharelado)                             |                       |          | 03.03.53                     | Portaria 919                     | 28.12.18                     |
| Ciências Biológicas (Licenciatura)                            |                       |          | 10.02.03                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Educação Física (Bacharelado)                                 |                       |          | 10.02.03                     | Portaria 110                     | 05.02.21                     |
| Educação Física (Licenciatura) (*1)                           |                       |          | 03.03.80                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Enfermagem                                                    |                       |          | 16.07.54                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Farmácia                                                      |                       |          | 15.03.87                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Fisioterapia                                                  |                       |          | 03.03.80                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Medicina Veterinária                                          |                       |          | 04.02.13                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Nutrição                                                      |                       |          | 23.02.99                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Odontologia                                                   |                       |          | 01.03.77                     | Portaria 16                      | 03.02.26                     |
| Psicologia                                                    |                       |          | 03.03.69                     | Portaria 387                     | 14.08.24                     |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia                         |                       |          | 11.02.08                     | Portaria 209                     | 07.07.20                     |
| PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA                     |                       |          |                              |                                  |                              |
| Direito                                                       |                       |          | 08.04.57                     | Portaria 387                     | 14.08.24                     |
| PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA      |                       |          |                              |                                  |                              |
| Ciências Sociais (Bacharelado)                                |                       |          | 22.02.21                     | Portaria 401                     | 25.06.25                     |
| Ciências Sociais (Licenciatura)                               |                       |          | 06.02.12                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Filosofia (Licenciatura)                                      |                       |          | 03.03.53                     | Portaria 962                     | 23.12.25                     |
| Filosofia (Bacharelado)                                       |                       |          | 20.02.17                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Física (Licenciatura)                                         |                       |          | 11.02.08                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| História (Bacharelado)                                        |                       |          | 22.02.21                     | Portaria 401                     | 25.06.25                     |
| História (Licenciatura)                                       |                       |          | 11.02.08                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Letras Português-Inglês (Licenciatura)                        |                       |          | 03.03.53                     | Portaria 919                     | 28.12.18                     |
| Matemática (Licenciatura)                                     |                       |          | 03.03.53                     | Portaria 962                     | 23.12.25                     |
| Pedagogia (Licenciatura)                                      |                       |          | 18.03.53                     | Portaria 962                     | 23.12.25                     |
| Química (Licenciatura)                                        |                       |          | 11.02.08                     | Portaria 152                     | 22.06.23                     |
| Serviço Social                                                |                       |          | 27.05.45                     | Portaria 637                     | 16.09.25                     |
| Teologia (Bacharelado)                                        |                       |          | 22.02.10                     | Portaria 387                     | 14.08.24                     |
| PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA                    |                       |          |                              |                                  |                              |
| Administração                                                 |                       |          | 21.02.00                     | Portaria 209                     | 07.07.20                     |
| Ciências Contábeis                                            |                       |          | 21.02.00                     | Portaria 209                     | 07.07.20                     |
| Ciências Econômicas                                           |                       |          | 12.02.01                     | Portaria 387                     | 14.08.24                     |
| Marketing                                                     |                       |          | 02.02.09                     | Portaria 326                     | 30.08.23                     |
| Negócios Internacionais                                       |                       |          | 03.03.22                     | Portaria 263                     | 30.04.25                     |
| Relações Internacionais                                       | Res.131/2025 - CONSUN | 24.06.25 | 23.02.26                     |                                  |                              |



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

| PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA |                                                 |                      |          |               |          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------|---------------|----------|
| CiberSegurança                             |                                                 |                      | 17.02.20 | Portaria 35   | 27.01.25 |
| Ciência da Computação                      |                                                 |                      | 20.02.84 | Portaria 919  | 28.12.18 |
| Engenharia Biomédica                       |                                                 |                      | 22.02.18 | Portaria 1084 | 26.12.22 |
| Engenharia Civil                           |                                                 |                      | 08.03.76 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia da Computação                   |                                                 |                      | 05.03.87 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia de Controle e Automação         |                                                 |                      | 29.03.11 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Produção                     |                                                 |                      | 10.02.03 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Software                     |                                                 |                      | 22.02.18 | Portaria 103  | 02.05.23 |
| Engenharia Elétrica                        |                                                 |                      | 24.02.92 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia Mecânica                        |                                                 |                      | 01.03.93 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia Mecatrônica                     |                                                 |                      | 03.03.98 | Portaria 251  | 22.04.25 |
| Engenharia Química                         |                                                 |                      | 01.03.93 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Jogos Digitais (Bacharelado)               |                                                 |                      | 22.02.21 | Portaria 674  | 01.10.25 |
| Sistemas de Informação                     |                                                 |                      | 24.02.92 | Portaria 1003 | 29.12.25 |
| Superior de Tecnologia em Jogos Digitais   |                                                 |                      | 22.02.10 | Portaria 845  | 19.11.25 |
| PUCPR - CÂMPUS LONDRINA                    |                                                 |                      |          |               |          |
| Administração                              | Portaria 2.329                                  | 29.10.01             | 18.02.02 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Biomedicina                                | Res.167/2024 - CONSUN                           | 03.06.24             | 24.02.25 |               |          |
| Direito                                    | Portaria 2.329                                  | 29.10.01             | 18.02.02 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Enfermagem                                 | Portaria 1323                                   | 29.11.21             |          |               |          |
| Engenharia de Produção                     | Res.169/2005 - CONSUN                           | 07.12.05             | 06.02.06 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Psicologia                                 | Portaria 320                                    | 18.08.11             | 06.02.12 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Teologia                                   | Res. 46/2004 – CONSUN                           | 30.08.04             | 28.02.05 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| PUCPR - CÂMPUS TOLEDO                      |                                                 |                      |          |               |          |
| Administração                              | Portaria 3.944                                  | 31.12.02             | 10.02.03 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Agronomia                                  | Res. 111/2004 -CONSUN                           | 17.12.04             | 14.02.05 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas      | Res.133/2025 – CONSUN                           | 24.06.25             |          |               |          |
| Biomedicina                                | Res. 168/2024-CONSUN                            | 03.06.24             | 23.02.26 |               |          |
| Direito                                    | Portaria 407                                    | 14.10.11             | 06.02.12 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Engenharia de Produção                     | Res.193/2006 – CONSUN                           | 14.12.06             | 10.02.07 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Software                     | Res.134/2025–CONSUN                             | 24.06.25             | 23.02.26 |               |          |
| Fonoaudiologia                             | Res.132/2025–CONSUN                             | 24.06.25             | 23.02.26 |               |          |
| Gestão Integrada de Agronegócios           |                                                 |                      | 03.03.22 | Portaria 263  | 30.04.25 |
| Medicina Veterinária                       | Portaria 3.944                                  | 31.12.02             | 10.02.03 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Nutrição                                   | Res.135/2025 – CONSUN<br>Res. 225/2025 – CONSUN | 24.06.25<br>09.09.25 |          |               |          |
| Psicologia                                 | Portaria 1.183                                  | 29.12.06             | 05.02.07 | Portaria 387  | 14.08.24 |

(\*1) Excluído pela Resolução nº 159/2026 – CONSUN, publicada em 10/06/2026



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### ANEXO III DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à utilização da norma-padrão em vigor, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital e obedecendo as normas ortográficas em vigor.

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

Conselho Universitário

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES**

| EVENTO                                                                               |                                                                                                    | SITE/EMAIL                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÕES                                                                           | DATAS                                                                                              |                                                                                                                                        |
| Publicação do edital                                                                 | 07/04/2026                                                                                         | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>                                                                                |
| Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição            | 09/04 a 19/08/2026                                                                                 |                                                                                                                                        |
| Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição | Até 02 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição                                              |                                                                                                                                        |
| Período e <i>site</i> para agendamento e realização das provas                       | 23/04 a 22/08/2026                                                                                 |                                                                                                                                        |
| Data de envio, pela PUCPR, das instruções para a realização da prova agendada remota | No dia anterior à data de realização da prova                                                      | As instruções para a realização da prova agendada remota serão enviadas ao <i>e-mail</i> cadastrado pelo candidato no ato de inscrição |
| RESULTADO                                                                            |                                                                                                    |                                                                                                                                        |
| Período e <i>site</i> de divulgação do resultado individual                          | A partir de 24/04/2026 e, após esta data, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>                                                                                |
| MATRÍCULA                                                                            |                                                                                                    |                                                                                                                                        |
| Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados                        | Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado individual                                 | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a>                                                                                |